



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA - COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM N.º 03/2008

A Presidente do Conselho Federal de Museologia - COFEM, no uso das atribuições da Lei nº 7287, de 18.12.84, resolve:

Art. 1º - Altera o prazo de filiação de 2 (dois) anos (conforme Resolução 01/1989, Art.8º, inciso III) para 1 (um) ano, para os museólogos que desejarem se candidatar a cargo eletivo.

Art. 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2008.

Mônica da Costa

Corem 2R 0058-I

Presidente do COFEM